CÂMARA DOS DEPUTADOS

# REQUERIMENTO Nº de 2016

(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.003, de 2015 com o Projeto de Lei nº 4.713, de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa duas proposições que visam assegurar o acesso às informações previdenciárias por parte dos correntistas de instituições financeiras.

O Projeto de Lei nº 2.003, de 2015, dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras bancárias disponibilizarem acesso, via autoatendimento ou internet, às informações previdenciárias de seus correntistas.

O Projeto de Lei nº 4.713, de 2016, estabelece que o demonstrativo das informações previdenciárias deverá ser disponibilizado por meio da rede bancária para todos os segurados que percebem benefícios por meio de depósito em conta corrente.

Como se observa, as matérias compartilham do propósito de permitir acesso, vida rede bancária, das informações previdenciárias dos segurados da previdência social.

As proposições receberam o mesmo despacho, tramitam sob o mesmo regime e encontram-se no mesmo órgão técnico, motivo que nos leva a, nos termos do art. 142, em consonância com o disposto no art. 143, do Regimento Interno, solicitar a sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, de abril de 2016.

**LUCAS VERGÍLIO**
Deputado Federal
Solidariedade-GO